

Resolução de nº 283/2021-CSDP, de 17 de dezembro de 2021.

Revoga a Resolução nº 141/2017-CSDP, de 13 de janeiro de 2017.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº. 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional de nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo c. Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4636, julgada na sessão virtual encerrada em 3 de novembro de 2021, publicada no diário da justiça do dia 12 de novembro de 2021, que declarou inconstitucional qualquer interpretação que resulte no condicionamento da capacidade postulatória dos membros da Defensoria Pública à inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO a deliberação, à unanimidade, dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na vigésima Sessão Ordinária do ano de 2021, ocorrida em 19 de novembro de 2021, de rever seus atos normativos, diante da decisão nos autos da ADI nº 4636, e revogar a Resolução de nº 141/2017-CSDP, que trata da regulamentação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, do procedimento de ressarcimento dos valores referentes à taxa de anuidade cobrada pela Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do exercício financeiro de 2022, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não ressarcirá as despesas referentes às contribuições anuais efetivamente pagas à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Rio Grande do Norte, pelos Defensores Públicos em atividade.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 141/2017-CSDP, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

PUBLICADO NO DOE Nº 15.080 • EDIÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito